LEI Nº 122/2018
Data: 26/01/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento de débitos de contribuições do PASEP com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº122/18.
C. Procópio, 26 de janeiro de 2018.

Prefeito

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcelamento de débitos de contribuições do PASEP com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, pagas a menor nos exercícios financeiros de 2013 e 2014, na importância de R$ 779.148,60 (setecentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), a ser dividida em 60 (sessenta) parcelas mensais.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº122/18.
C. Procópio, 26 de janeiro de 2018.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município